



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL  
QUADRIÉNIO DE 2021-2025**

**MINUTA DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 29 DE SETEMBRO  
DE 2023**

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, para efeitos do plasmado no artigo 28.º, n.º 1, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 13.º, n.º 1 do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua, no Centro Cultural de Tábua, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo sido aguardados quinze minutos pela chegada dos presentes, sob a presidência do Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, deu-se início à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua.

**Deputados Municipais Presentes:**

Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares

João Luiz Alves Fiúza

Olga Mafalda da Cruz Nunes

Rui Brito Pereira

Carolina Cardoso Gonçalves

Francisco Ivo de Lima Portela

José Alberto Pereira

Maria Dulce Garcia Coimbra

Leonardo Rafael Amado Brito

Abílio Rodrigues

Carlos António Abreu Fonseca Varandas

Pedro José Pereira Cardoso

Amadeu Alves

José Manuel Antunes, em substituição de André Rui Nunes Bernardes da Cunha Graça

Rogério Dias, em substituição de Nuno Miguel Castanheira Carvalho

Rui Manuel Dias da Silva, em substituição de Ana Marta Santos André de Lima

Mário Manuel Silva, em substituição de Paula Cristina Figueiredo Ribeiro



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**Presidentes de Freguesias Presentes:**

José Silva Cardoso (Presidente J. F. de Candosa)  
Rogério Manuel Lopes Neves (Presidente J. F. da Carapinha)  
Sónia Isabel Alves Rodrigues Oliveira (Presidente J. F. de Midões)  
António Domingos Santos Gouveia (Presidente J. F. de Mouronho)  
Susana Filipa Pereira de Oliveira (Presidente J. F. da Póvoa de Midões)  
Marisa Isabel Martins Bernardo (Presidente J. F. de São João da Boavista)  
Francisco José Martins Pais (Presidente J. F. de Tábua)  
Isabel Maria Castanheira Dinis de Oliveira Lourenço (Presidente da União das F. de Ázere e Covelo)  
João Nuno Fonseca Borges de Brito (Presidente da União das F. de Covas e Vila Nova de Oliveirinha)  
Fernando Manuel de Brito Gameiro (Presidente da União das F. de Espariz e Sinde)  
João Manuel Oliveira Moura (Presidente da União das F. de Pinheiro de Coja e Meda de Mouros)

**Membros Faltosos:**

Paula Cristina Figueiredo Ribeiro  
André Rui Nunes Bernardes da Cunha Graça  
António Carlos da Fonseca Nina  
Nuno Miguel Castanheira Carvalho  
João Daniel Martins Ferreira  
Beatriz Marques Andrade  
Gabriela Sofia Fonseca Marques  
Ana Marta Santos André de Lima

**Presente o Presidente da Câmara:**

Ricardo Manuel Oliveira da Silva Cruz

**Vereadores Presentes:**

Vice-Presidente, António Manuel Fonseca Oliveira  
Vereador, Vítor Hugo Rodrigues de Melo  
Vereadora, Susana Margarida Macedo Mendes  
Vereador, David Miguel Sousa Fernandes Correia Pinto



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

**Vereadores Faltosos:**

Vereador, Fernando Tavares Pereira

Vereadora, Maria do Rosário Martins Garcia Pereira de Almeida

Após a chamada efetuada pelo Segundo Secretário da Assembleia Municipal, Senhora Maria Dulce Garcia Coimbra, e uma vez verificada a existência de quórum, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal declarou aberta a sessão.

Referindo-se às faltas apresentadas, o Senhor Presidente da Assembleia considerou as mesmas justificadas, de acordo com o disposto no artigo 36.º, do Regimento da Assembleia Municipal de Tábua.

Neste âmbito, tomou posse como Membro substituto da Assembleia Municipal de Tábua, o Senhor Mário Manuel Silva, cidadão imediatamente a seguir na ordem da respetiva lista do PPD/PSD, em cumprimento com o disposto no artigo 79.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação.

**I – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

A pedido do Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Tábua, foi distribuído o Esboço da Minuta da Ata da presente sessão ordinária da Assembleia Municipal.

**1. APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 30 DE JUNHO DE 2023:**

No início deste ponto, foi colocada a discussão a Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2023.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados esclarecimentos, foi colocado à votação pelo Presidente da Mesa o teor da Ata da Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2023, pela forma usual de votar.

Da contagem dos votos dos vinte e dois Membros nesse momento presentes, e que participaram na referida sessão da Assembleia Municipal, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e dois.**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Ata n.º 11 da Sessão da Assembleia Municipal de 30 de junho de 2023.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

**2. LEITURA E APRECIAÇÃO DO EXPEDIENTE DO PERÍODO DECORRIDO ENTRE A ÚLTIMA SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL E A PRESENTE DATA:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia, nos termos do estipulado no Regime Municipal [artigos 8.º, n.º 1, alínea n) e 7.º, n.º 1, alínea m)], foi dado conhecimento do expediente relativo aos assuntos relevantes para o concelho, incluindo mensagens, informações, explicações e convites recebidos até à data e desde a última assembleia, o qual fica arquivado e à disposição de todos os Membros para consulta.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

**3. REFLEXÃO SOBRE A GESTÃO, TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO PLANALTO BEIRÃO – INTERVENÇÃO DO EXMO. SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO, ENG.º JOSÉ MARIA PORTELA:**

Foi feita uma apresentação do assunto e do orador convidado pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, tendo então sido feita uma intervenção alusiva à temática “Gestão, Tratamento e Valorização dos Resíduos Urbanos do Planalto Beirão”, pelo Senhor Eng.º José Maria Portela, Secretário Executivo da Associação de Municípios do Planalto Beirão, conforme documentos que se aproveitam anexar à presente ata.

Terminado este ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte do período de antes da ordem do dia.

**4. INTERVENÇÃO DOS EXMOS MEMBROS DA ASSEMBLEIA:**

No âmbito deste ponto foi solicitada a palavra por alguns Membros, que lhes foi concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Tomaram o uso da palavra alguns Membros da Assembleia Municipal.



MUNICÍPIO DE TÁBUA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

Foram presentes à Mesa da Assembleia Municipal as respetivas intervenções, documentos estes que ficam anexos à presente ata e que dela fazem parte integrante.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia Municipal deu início ao período da ordem do dia.

### II – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

**1. APRECIAÇÃO DE INFORMAÇÃO ESCRITA DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA ACERCA DA ATIVIDADE E DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 2, ALÍNEA C), CONJUGADO COM O ARTIGO 35.º, N.º 1, ALÍNEA Y), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO (REGIME JURÍDICO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi posto à apreciação a informação escrita do Senhor Presidente da Câmara, referente à atividade e à situação financeira do Município, nos termos do disposto no artigo 25.º, n.º 2, alínea c), conjugado com o artigo 35.º, n.º 1, alínea y), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, possuindo já todos os Membros a informação escrita, documento que se dá por integralmente reproduzido.

A Assembleia Municipal tomou conhecimento.

Sobre o exposto, ninguém solicitou o uso da palavra.

**2. DAR CONHECIMENTO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ARTIGO 77.º DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO (REGIME FINANCEIRO DAS AUTARQUIAS LOCAIS):**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Relatório - Informação sobre a situação económica e financeiro, com referência ao período findo em 30 de junho de 2023, dos Revisores Oficiais de Contas do Município de Tábua, Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões e Associados, para efeitos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais), igualmente apresentado em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2023, conforme ata daquele órgão, documentos juntos pela Câmara Municipal e os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

A Assembleia Municipal tomou conhecimento, quanto a esta parte, para a produção dos devidos efeitos legais e solicitada a palavra por alguns Membros, a mesma foi-lhes concedida pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal, pela ordem de inscrição.

Antes de passar ao seguinte ponto da Ordem de Trabalhos, o Senhor Presidente da Mesa pediu que fosse votada uma alteração aos respetivos pontos 3 e 4, de acordo com a proposta apresentada pela Câmara Municipal, a saber:

**«3. DELIBERAR SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 142.159,21€ (EXCECIONADO), NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.º 2, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO»;**

**«4. DELIBERAR SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 393.020,91€, NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.º 2, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO».**

Aprovado por UNANIMIDADE.

**3. DELIBERAR SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 142.159,21€ (EXCECIONADO), NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.º 2, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 8/P/2023 do Senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de setembro p.p., propondo a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 142.159,21€ (excecionado), destinado a financiar o investimento com a classificação seguinte: 05 003 2020/7 Área Empresarial da Carapinha - 0102 07010413, com o valor global de 1.340.748,97€, beneficiando o mesmo de financiamento comunitário, conforme adenda ao termo de aceitação anexo à presente proposta, que se faz acompanhar dos seguintes documentos: Anexo I – Caderno de Encargos; Anexo – Adenda ao Termo de Aceitação; Anexo – Decisão de Aprovação da Alteração da Operação; Anexo – Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira; Mapa V – Endividamento – Mapa Síntese; Orçamento Inicial – Plano Plurianual de Investimentos do ano 2023, e deliberação n.º 311 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 28 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a discussão e a autorização prévia pela Assembleia Municipal do projeto de investimento da Área Empresarial da Carapinha subjacente à contratação de empréstimo a médio e longo prazo até ao montante de 142.159,21€ (excecionado), de acordo com o documento apresentado pela Câmara Municipal de Tábua.

Da contagem dos votos dos vinte e sete Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e sete.**

Aprovado por **UNANIMIDADE** autorizar os procedimentos administrativos inerentes à contratação do empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 142.159,21€ (cento e quarenta e dois mil, cento e cinquenta e nove euros e vinte e um céntimos) (excecionado), destinado a financiar o investimento com a classificação seguinte: 05 003 2020/7 Área empresarial da Carapinha - 0102 07010413, com o valor global de 1.340.748,97€, bem como o referido investimento, nos termos do artigo 51.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de acordo com o disposto na Proposta 8/P/2023 do Senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de setembro p.p..

**4. DELIBERAR SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INERENTES À CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO ATÉ AO MONTANTE DE 393.020,91€, NOS TERMOS DO ARTIGO 51.º, N.º 2, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta 9/P/2023 do Senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de setembro p.p., propondo a contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 393.020,91€, igualmente destinado a financiar o investimento com a classificação seguinte: 05 003 2020/7 Área Empresarial da Carapinha - 0102 07010413, com o valor global de 1.340.748,97€, beneficiando o mesmo de financiamento comunitário, conforme adenda ao termo de aceitação anexo à presente proposta, que se faz acompanhar dos seguintes documentos: Anexo I – Caderno de Encargos; Anexo – Adenda ao Termo de Aceitação; Anexo – Decisão de Aprovação da Alteração da Operação; Anexo – Análise Técnica e Financeira e Quadros de Execução Física e Financeira; Mapa V – Endividamento –



**MUNICÍPIO DE TÁBUA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Mapa Síntese; Orçamento Inicial – Plano Plurianual de Investimentos do ano 2023, e deliberação n.º 312 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 28 de setembro p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Depois de analisados os documentos apresentados, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a discussão e a autorização prévia pela Assembleia Municipal do projeto de investimento da Área Empresarial da Carapinha subjacente à contratação de empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 393.020,91€, de acordo com o documento apresentado pela Câmara Municipal de Tábua.

Da contagem dos votos dos vinte e sete Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e sete.**

Aprovado por **UNANIMIDADE** autorizar os procedimentos administrativos inerentes à contratação do empréstimo de médio e longo prazo até ao montante de 393.020,91€ (trezentos e noventa e três mil e vinte euros e noventa e um cêntimos) (exencionado), destinado a financiar o investimento com a classificação seguinte: 05 003 2020/7 Área Empresarial da Carapinha - 0102 07010413, com o valor global de 1.340.748,97€, bem como o referido investimento, nos termos do artigo 51.º, n.º 2, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, de acordo com o disposto na Proposta 9/P/2023 do Senhor Presidente da Câmara, datada de 25 de setembro p.p..

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**5. APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CEDÊNCIA DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO A TÍTULO ONEROSENTE DAS OBRAS E SISTEMAS DE VILA SECA, ESPARIZ, PINHEIRO DE COJA, SEVILHA E SINDE À ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PARA O SISTEMA INTERMUNICIPAL DE ÁGUAS RESIDUAIS DE CARREGAL DO SAL, SANTA COMBA DÃO, TÁBUA E TONDELA, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS H) E Q) DO N.º 1 E ALÍNEAS L) E K) DO N.º 2, DO ARTIGO 25.º, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA K), N.º 2, ARTIGO 23.º, AMBOS DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**



**MUNICÍPIO DE TÁBUA**  
**ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia foi presente a Minuta do Contrato de cedência do direito de utilização a título oneroso das Obras e Sistemas de Vila Seca, Espariz, Pinheiro de Coja, Sevilha e Sinde à Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), conforme elencado no Anexo I – Minuta do Contrato de Cedência do Direito de Utilização das Obras e Sistemas de Vila Seca, Espariz, Pinheiro de Coja, Sevilha e Sinde à AINTAR, Anexo II – Cálculo da Renda/Termos e Condições para determinação do valor da Renda relativo à Cedência do Direito de Utilização das Obras e Sistemas de Vila Seca, Espariz, Pinheiro de Coja, Sevilha e Sinde, Anexo III – Cálculo de Encargos/POSEUR-03-2012-FC-000733 – Sistemas de drenagem de águas residuais de Espadanal, Lageosa e Vila Seca, acompanhado da deliberação n.º 305 tomada na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 22 de setembro p.p..

Tais documentos apresentados pela Câmara Municipal foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e dão-se aqui por reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Atendendo o exposto, ninguém solicitou o uso da palavra, tendo apenas o Senhor Presidente da Câmara solicitado o uso da palavra para esclarecer o assunto, tendo de seguida o Senhor Presidente da Assembleia colocado à votação, pela forma usual de votar, a Minuta do Contrato de cedência do direito de utilização a título oneroso das Obras e Sistemas de Vila Seca, Espariz, Pinheiro de Coja, Sevilha e Sinde à AINTAR, e respetivos anexos.

Da contagem dos votos dos vinte e seis Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e seis.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Minuta do Contrato de cedência do direito de utilização a título oneroso das Obras e Sistemas de Vila Seca, Espariz, Pinheiro de Coja, Sevilha e Sinde à Associação de Municípios para o Sistema Intermunicipal de Águas residuais de Carregal do Sal, Santa Comba Dão, Tábua e Tondela (AINTAR), e respetivos anexos, e que a referida cedência inicie na data de início de exploração das infraestruturas e subsistemas, com fundamento nas alíneas h) e q) do n.º 1, e alínea I)



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AV  
JL  
MM

e k) n.º 2 do artigo 25.º, para efeitos do disposto na alínea k), n.º 2, artigo 23.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Nada mais havendo a tratar neste ponto, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**6. APROVAÇÃO DA PROPOSTA N.º 8/RH/2023, RESPEITANTE À 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TÁBUA DE 2023, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 2, DO ARTIGO 3.º DO DECRETO-LEI N.º 209/2009, DE 3 DE SETEMBRO (ADAPTA A LEI N.º 12-A/2008, DE 2 DE FEVEREIRO, AOS TRABALHADORES QUE EXERCEM FUNÇÕES PÚBLICAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA), CONJUGADO COM A ALÍNEA O) N.º 1 DO ARTIGO 25.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Informação n.º 20/RH, dos Recursos Humanos, datada de 11 de setembro de 2023, que se faz acompanhar pela Proposta n.º 8/RH/2023, datada de 11 de setembro de 2023, do Senhor Presidente da Câmara, do extrato com a Proposta da 1<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2023, e da deliberação n.º 291 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro p.p..

Tais documentos apresentados pela Câmara Municipal foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

No início deste ponto, ninguém solicitou o uso da palavra, contudo o Senhor Presidente da Câmara solicitou o uso da palavra para esclarecer.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 8/RH/2023, respeitante à 1.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2023 e respetivo Regulamento.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e oito.**



MUNICÍPIO DE TÁBUA

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

Aprovada por **UNANIMIDADE**, a 1.<sup>a</sup> Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2023 e extrato da 1<sup>a</sup> Alteração ao Regulamento do Mapa de Pessoal do Município de Tábua de 2023.

### **7. APROVAÇÃO DA DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL DOS SUJEITOS PASSIVOS (EMPRESAS), NOS TERMOS DO ARTIGO 18.<sup>º</sup> DA LEI N.<sup>º</sup> 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, E ARTIGO 25.<sup>º</sup>, N.<sup>º</sup> 1, ALÍNEA D) DA LEI N.<sup>º</sup> 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, PARA O ANO DE 2024:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.<sup>º</sup> 1/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 7 de setembro de 2023, que se faz acompanhar da deliberação n.<sup>º</sup> 282 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023, dando conhecimento de que a Derrama é um imposto local, autárquico, que *"pode ser lançado anualmente pelos Municípios, até ao limite máximo de 1,5% do lucro tributável das empresas sujeito e não isento de IRC, que corresponde à proporção de rendimento gerado na respetiva área geográfica por sujeitos passivos residentes e que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável em território nacional"*.

Neste contexto e para efeitos do preceituado no artigo 18.<sup>º</sup>, n.<sup>º</sup> 1, da Lei n.<sup>º</sup> 73/2013, de 3 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais) a Câmara Municipal propõe à Assembleia Municipal o seguinte:

- a aplicação da Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2024, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros);

- a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Estes documentos, apresentados pela Câmara Municipal, foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.<sup>º</sup> 1/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara sobre a aplicação da Taxa de Derrama a liquidar e cobrar no ano de 2024.



## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: cinco;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e três.**

Aprovado por **MAIORIA**, aplicar a Taxa normal de Derrama de 1,5% para o ano de 2024, para os sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros), bem como aplicar a isenção de derrama aos sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000,00€ (cento e cinquenta mil euros).

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

#### **8. APROVAÇÃO DA PERCENTAGEM A QUE O MUNICÍPIO TEM DIREITO NO IRS, DOS SUJEITOS PASSIVOS COM DOMICÍLIO FISCAL NO CONCELHO, PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 26.º, N.º 1, DA LEI N.º 73/2013, DE 3 DE SETEMBRO, E ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA B) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 2/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2023, que se faz acompanhar da deliberação n.º 285 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023.

Na referida proposta é dado conhecimento de que, de acordo com o preceituado no artigo 26.º, n.º 1, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, «os Municípios têm direito, em cada ano, à participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, respeitante aos rendimentos do ano imediatamente anterior» e que «no caso de o Município deliberar a fixação de uma taxa inferior (...) o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS a favor do sujeito passivo», propondo o Executivo para o ano de 2024 a manutenção da taxa do mesmo valor de 5% aprovada para o ano de 2023, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.



MUNICÍPIO DE TÁBUA

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*(Handwritten signature)*

Analisados os documentos apresentados e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a aprovação da taxa de 5% (cinco por cento) como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2024.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: cinco;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e três.**

Aprovado por **MAIORIA**, a taxa de 5% para o Município como participação no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, para o ano 2024.

Seguidamente, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**9. DELIBERAR SOBRE A FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) E COM REDUÇÃO DA RESPECTIVA TAXA, ATENDENDO AO NÚMERO DE DEPENDENTES DO SUJEITO PASSIVO (NOS TERMOS DO CÓDIGO DO IRS), PARA O ANO DE 2024, NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA D) DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 4/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2023, que se faz acompanhar das deliberações n.ºs 283 e 284 tomadas na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), de acordo com o previsto nos artigos 112.º e 112.º-A, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro - Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.



## MUNICÍPIO DE TÁBUA

### ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Depois de analisados os documentos e não tendo sido solicitados esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 4/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, sobre a fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: cinco;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e três**

Para efeitos do previsto no artigo 112.º do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por **MAIORIA** aplicar as seguintes taxas, para o ano 2024:

- a taxa de 0,35% aos prédios urbanos;
- a taxa de 0,8% aos prédios rústicos.

Seguidamente, pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, conforme permitido pelo artigo 112.º-A, n.º 1, do Código do IMI, na sua atual redação.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e oito.**

Para efeitos do previsto no artigo 112.º-A do Código do IMI, a Assembleia Municipal aprovou por **UNANIMIDADE**, a proposta de redução de taxas de acordo com a seguinte tabela, para o ano 2024:

N.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20
2	40
3 ou mais	70



**MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

(Handwritten signature)

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**10. APROVAÇÃO DE TAXA DE DIREITOS DE PASSAGEM DE REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 169.º DA LEI N.º 16/2022, DE 16 DE AGOSTO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS):**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente a Proposta n.º 3/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara, datada de 07 de setembro de 2023, que se faz acompanhar da deliberação n.º 286 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2023, referente à taxa municipal de direitos de passagem, de acordo com o previsto no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto que aprovou a Lei das Comunicações Eletrônicas, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Sobre o exposto, ninguém solicitou o uso da palavra.

Uma vez discutido este ponto e não tendo sido solicitados mais esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta n.º 3/P/2023, do Senhor Presidente da Câmara sobre a taxa municipal de direitos de passagem.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e oito.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, concordar com a aplicação da taxa de 0,25% (zero vinte e cinco por cento), de direito de passagem para o ano de 2024, para efeitos do disposto no artigo 169.º da Lei n.º 16/2022, de 16 de agosto, que aprovou a Lei das Comunicações Eletrônicas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para a audição do público.



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

*[Handwritten signature]*

**11. APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE SEGUNDA ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA H), N.º 1 DO ARTIGO 25.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Processo respeitante à Proposta de Segunda Alteração à Estratégia Local de Habitação, que se faz acompanhar da deliberação n.º 304 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 22 de setembro de 2023, documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Considerando o exposto, nenhum Membro solicitou o uso da palavra, contudo o Senhor Presidente da Câmara solicitou o uso da palavra para esclarecer o assunto, tendo seguidamente o Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a Proposta de Segunda Alteração à Estratégia Local de Habitação.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e oito.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a Segunda Alteração à Estratégia Local de Habitação, concordando com a inclusão dos onze beneficiários diretos na Estratégia Local de Habitação (ELH), no âmbito do Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, criado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e artigo 2.º, n.º 6, da Portaria n.º 230/2018.

**12. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL DE TÁBUA, NOS TERMOS DO N.º 10, DO ARTIGO 7.º DA RESOLUÇÃO N.º 30/2015, DE 7 DE MAIO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Processo respeitante ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tábua e respetivo Relatório de audiência de interessados/consulta pública, que se faz acompanhar da deliberação n.º 270 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 24 de agosto de p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por



45  
JL

MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Apreciado o assunto e prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tábua.

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e oito.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- concordar e aprovar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Tábua, nos termos do n.º 10, do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio;

- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para o ponto seguinte.

**13. APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO PARA O SERVIÇO DE EMPRÉSTIMO DOCUMENTAL DA REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DA REGIÃO DE COIMBRA (RIB RC), NOS TERMOS DO ARTIGO 25.º, N.º 1, ALÍNEA G), DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:**

Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente o Processo respeitante ao Projeto de Regulamento para o Serviço de Empréstimo Documental da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB RC) e respetivo Relatório de audiência de interessados/consulta pública, que se faz acompanhar da deliberação n.º 287 tomada na Reunião Ordinária da Câmara Municipal de 14 de setembro de p.p., documentos apresentados pela Câmara Municipal, os quais foram distribuídos aos Exmos. Membros da Assembleia para apreciação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Apreciado o assunto, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, o Projeto de Regulamento para o Serviço de Empréstimo Documental da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB RC).



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Da contagem dos votos dos vinte e oito Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e oito.**

Aprovado por **UNANIMIDADE**, o seguinte:

- concordar e aprovar o Projeto de Regulamento para o Serviço de Empréstimo Documental da Rede Intermunicipal de Bibliotecas da Região de Coimbra (RIB RC);

- agilizar o procedimento de publicação no Diário da República e todos os procedimentos inerentes ao processo administrativo em questão.

**14. DELIBERAR SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO À ANAM – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:**

No seguimento da deliberação tomada pela Assembleia Municipal de 30 de junho p.p. e da deliberação n.º 249 tomada na Reunião Pública da Câmara Municipal de 27 de julho p.p., em que por unanimidade foi deliberada a participação do Município na Associação Nacional de Assembleias Municipais (doravante ANAM), com pagamento da respetiva quota anual, foi novamente presente o respetivo processo de adesão à ANAM por parte da Assembleia Municipal de Tábua, nomeadamente contendo os Estatutos da ANAM; Procedimentos de Adesão e Valores das Quotas, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos efeitos legais, ficando arquivados em pasta própria.

Prestados os devidos esclarecimentos, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi colocado à votação, pela forma usual de votar, a referida adesão à Associação Nacional de Assembleias Municipais, com pagamento de uma quota anual no valor que for devido e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024.

Da contagem dos votos dos vinte e sete Membros, nesse momento presentes, apurou-se o seguinte resultado:

**Votos contra: zero;**

**Abstenções: zero;**

**Votos a favor: vinte e sete.**



MUNICÍPIO DE TÁBUA  
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Aprovado por **UNANIMIDADE**, a adesão do Município à Associação Nacional de Assembleias Municipais, com uma quota anual no valor que for devido e com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2024, designando como representante do Município de Tábua, de acordo com o estipulado no artigo 33.º, n.º 1, alínea oo), da Lei n.º 72/2013, de 12 de setembro, o presidente da assembleia municipal.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia passou para a Audição do Público.

### III – AUDIÇÃO DO PÚBLICO

Nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente da Assembleia foi declarada encerrada a Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Tábua às 17 horas e 45 minutos.

Para constar se lavrou a presente minuta de ata, tendo sido aprovada por **UNANIMIDADE**, com zero votos contra, zero abstenções e vinte e seis votos a favor, que foi redigida pela Técnica Superior, Liliana Marina Fonseca Cristóvão, e que eu, João Luiz Alves Fiúza, Primeiro Secretário, revi e assino com o Senhor Presidente da Mesa, Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares, para efeitos do disposto no artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

O Presidente da Mesa,

Nuno Paulo Silva Cruz Rodrigues Tavares:

O Primeiro Secretário,

  
João Luiz Alves Fiúza:

O Núcleo de Apoio,

  
Liliana Marina Fonseca Cristóvão